



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2025

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da Secretaria de Serviços, realize, com fulcro no art. 30, inciso XXII, "e" da Lei Orgânica, o **REPARO EM 2 (DOIS) BURACOS NO ASFALTO** localizados na Rua Flamingo, em frente aos imóveis 21 e 29, Novo Horizonte, neste Município, Cep.: 29.163-321,¹ pelos motivos dispostos na Justificativa a seguir.

¹ **LOCALIZAÇÃO:** <https://maps.app.goo.gl/oE8nF2etVTgSPEKK8>





DA JUSTIFICATIVA

Da Necessidade

O Gabinete, sempre atento as demandas do Bairro Novo Horizonte, identificou 2 (dois) buracos nos endereços supracitados.

Decerto, são buracos que estão colocando em risco o fluxo viário, podendo aumentar e se aprofundar se nada for feito o quanto antes, conforme as imagens abaixo:



☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO



14 de out. de 2025 14:44:43
63 Rua Flamingo
Novo Horizonte
Serra
Espírito Santo

Dessa forma, é de suma importância que o Município **se antecipe** o quanto antes para evitar acidentes e danos patrimoniais e pessoais, pois além de prejudicar gravemente os munícipes, outrossim, lesará o Erário Público uma vez que poderá incidir a responsabilidade objetiva (CRFB, art.37, §6º) para reparar os danos causados, relacionados a falha na prestação dos serviços públicos de conservação de vias públicas.

Ademais, o princípio da eficiência reclama uma atuação célere em casos assim, não apenas porque possui relação direta com potenciais danos que podem ser causados a terceiros, mas também porque será possível reparar o piso utilizando o mínimo de recurso possível, uma vez que a demora poderá agravar a situação e, assim, ser necessário o deslocamento de mais recursos públicos posteriormente.

Por fim, consigna-se que este Mandato tem a absoluta certeza de que esse

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300033003700320035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

Página 3 de 4





**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

problema será sanado o mais rápido possível, haja vista a competência na execução dos trabalhos realizados pela Secretaria de Serviços do Município, sempre primando por realizar serviços públicos cada vez mais eficientes, aptos a ensinar aos estimados munícipes segurança, qualidade de vida e satisfação social.

Das Considerações Finais

Ante o exposto, como forma de garantir a segurança viária na Região, requer a Vossa Excelência a determinação da execução do objeto desta Indicação em virtude do flagrante interesse público.

Renovo, desde já, os votos de elevada estima e distinta consideração, na certeza de que o Executivo Municipal não medirá esforços para atender a esta justa e legítima demanda da Cidade.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 17 de outubro de 2025.

**LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR (PSDB)**

(Documento assinado eletronicamente)

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300033003700320035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

Página 4 de 4

